

# REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA (RPV)

## Declaração de Registo N.º 14/2024

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 2 do art.º 5 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, e considerando ainda o Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, declara-se que a **Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**, pessoa coletiva com o NIPC 502 513 934, sediada na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 R/C DTO 2620-061 Olival Basto, possui um Regulamento de Prevenção da Violência aprovado e registado na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD).

Viseu, 21 de outubro de 2024

O Presidente da APCVD

  
(Rodrigo Cavaleiro)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

ASSUNTOS PARLAMENTARES

